

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

<u>LEI № 022/91</u>

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple mentar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu nicipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), destinado ao refor ço da dotação abaixo discriminada:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 - Departamento de Informática

15824942.16 - Parcelamento do IAPAS

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, do presente Exercício:

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTES SANEAMENTO E URBANISMO

6.4 - Departamento de Construção Conserv. e Fiscalização

08462281.06 - Construção de Quadras Esportivas



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 06 de junho de 1991.

MUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -